



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 220, de 17 de dezembro de 2020.

SANCCIONADO EM

17/12/2020

Prefeito Municipal:

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **3% (três por cento)** da despesa fixada pela Lei Municipal nº. 206, de 25 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Galiléia no exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro previstas na Lei Municipal nº. 206, de 25 de novembro de 2019.

Parágrafo único. As dotações que receberão os recursos orçamentários serão as que apresentarem insuficiência de valores orçamentários, sendo obrigatório o encaminhamento à Câmara Municipal em até 30 dias após sua publicação, as cópias dos decretos de abertura de créditos autorizados por esta lei, que passarão a integrar a presente lei em forma de anexo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 17 de dezembro de 2020.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 17 de dezembro de 2020.


Juarez da Silva Lima
Prefeito

www.galileia.mg.gov.br